



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP
70040-031
Telefone: (61) 2022 6715 - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 32/2023

PROCESSO Nº 23038.001561/2022-18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES E A EBSCO - *International Inc*, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA
REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À BASE
DE DADOS da contratada.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pelo seu Presidente Substituto, Sr. Laerte Guimarães Ferreira Junior, nomeado pela Portaria do Ministério da Educação nº 409, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a EBSCO - *International Inc*, sediada na Rua Teófilo Otoni, 82 - 20 andar Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Timothy Reed Collins, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001561/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da licença de acesso aos periódicos científicos da Editora EBSCO - *International Inc*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e proposta.

1.2. Objeto da contratação:

Referência	Nº Títulos	Nº IES	Preço por IES	Valor Anual
<i>Academic Search Premier (ASP)</i>	1	213	US\$ 1.918,77	US\$ 408.698,01
<i>CINAHL with Full Text</i>	1	136	US\$ 471,38	US\$ 64.107,68
<i>Dentistry & Oral Sciences Source (DOSS)</i>	1	104	US\$ 1.569,92	US\$ 163.271,68
<i>LISTA - Library, Information Science & Technology Abstracts with Full Text</i>	1	85	US\$ 116,17	US\$ 9.874,45
<i>SPORTDiscus with Full Text</i>	1	117	US\$ 528,94	US\$ 61.885,98
<i>SocINDEX with Full Text</i>	1	145	US\$ 514,04	US\$ 74.535,80
<i>RILM Abstracts of Music Literature</i>	1	93	US\$ 456,34	US\$ 42.439,62
<i>RIPM Retrospective Index to Music Periodicals</i>	1	86	US\$ 729,41	US\$ 62.729,26
Valor Anual				US\$ 887.542,48
Valor Global				US\$ 4.437.712,40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **US\$ 4.437.712,40** (quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e doze dólares americanos e quarenta centavos), que convertido pela taxa de R\$ 4,8186 por dólar americano, no dia 30/06/2023, conforme cotação do Banco Central, equivale à **R\$ 21.383.560,97** (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 5.3. Este pagamento será efetuado em 5 (cinco) parcelas anuais, conforme cronograma e valores a seguir:

Ano	Valor
2023	US\$ 887.542,48
2024	US\$ 887.542,48
2025	US\$ 887.542,48
2026	US\$ 887.542,48
2027	US\$ 887.542,48
Valor Total	US\$ 4.437.712,40

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 60 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega da garantia contratual.

- 5.4.2. O pagamento será feito por transferência bancária, podendo ocorrer em parcelas a cada ano de vigência ou de forma antecipada, desde que seja comprovado a vantajosidade para a administração.

- 5.4.3. A condição para pagamento deste tipo de serviço está vinculada à liberação do acesso ao conteúdo contratada, que estará disponibilizado ao usuário independentemente de aferição/medição de utilização do serviço, portanto, o pagamento não está condicionado ao uso e sim à disponibilização do serviço.

- 5.4.4. A garantia exigida opera no sentido de resguardar a CAPES no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada, agindo, portanto, em consonância com a orientação normativa da AGU (ON 37/2011). Por esta razão a autorização do pagamento está vinculada à comprovação da entrega da garantia contratual e demais documentos obrigatórios legalmente exigidos.

- 5.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 5.4.6. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota

fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.6.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.7.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento anual, conforme as regras previstas no presente tópico.

5.7.2. A contratada emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/ correspondente ao valor da antecipação de pagamento de US\$ 887.542,48 (oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois dólares americanos e quarenta e oito centavos), tão logo seja prestada a garantia, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

5.7.3. Fica a contratada obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.7.3.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo proporcional à parcela não-executada do contrato.

5.7.4. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico anterior deste instrumento.

5.7.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.7.6. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pela contratada:

5.7.6.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pela contratada, para a antecipação do

valor remanescente;

5.7.6.2. prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme art. 98 e 145 da lei nº 14.133/2021;

5.7.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

5.8. CESSÃO DE CRÉDITO

5.8.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.8.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.8.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A CAPES tomará as precauções necessárias e ao seu alcance para assegurar que o conteúdo seja utilizado, somente, conforme os termos e condições do contrato e informará aos **USUÁRIOS** das restrições de uso.

7.4. A CAPES deverá cooperar com a contratada na implementação de quaisquer procedimentos de segurança, todas as vezes em que tais procedimentos sejam revisados e avaliados. A CAPES deverá responsabilizar-se por informar o seu endereço de IP (*internet protocol* ou protocolo de internet – meio de identificação único dos dispositivos em rede) e os endereços de IP dos **USUÁRIOS** à **CONTRATADA**.

7.5. A CAPES garante que não fará, não permitirá, tampouco licenciará para que outros façam, direta ou indiretamente, qualquer dos procedimentos abaixo, relativos à conteúdos restritos por licenças de *copyright*, sem a prévia autorização, por escrito, da contratada:

- a) Vender, distribuir, licenciar, alugar ou, de qualquer modo, explorar o conteúdo ou elementos de tal material para fins comerciais de qualquer natureza;

- b) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível, de qualquer forma, para pessoas que não sejam os **USUÁRIOS**;
- c) Fazer com que o conteúdo ou qualquer de suas partes, fique disponível através de boletins eletrônicos, quadros de notícias, *web sites* (páginas localizadas na rede mundial de computadores), FTP, qualquer outro método de exposição ou transmissão de material na rede mundial de computadores ou através de serviços *online* (conectados à rede mundial de computadores) por meio de rede de longo alcance;
- d) Remover ou tornar obscuro o aviso de *copyright* (direito do autor) e da marca registrada do conteúdo da contratada, incluindo as cópias impressas;
- e) Unir o conteúdo com qualquer outro produto, base de dados ou serviço de terceiros;
- f) Alterar, modificar ou traduzir o conteúdo;
- g) Utilizar o conteúdo, de modo não descrito no contrato, de maneira a infringir direitos autorais e/ou de propriedade, e;
- h) Fazer com que o conteúdo ou parte dele, fique disponível para acesso remoto por pessoas que não sejam os **USUÁRIOS**.

7.6. A **CAPES não será considerada responsável** por eventuais infrações aos termos e condições do contrato, cometidas por **USUÁRIOS**, se cumprir com o estabelecido em suas cláusulas, e não tiver intencionalmente causado, ajudado ou encorajado tal comportamento, nem permitido o prosseguimento de tais condutas, após ter sido notificada sobre as infrações pela contratada ou por outros meios.

7.7. A **CAPES** notificará a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.8. A **CAPES** não praticará atos de ingerência na administração da contratada, portanto:

- a) Reportar-se á, sempre que necessário, aos prepostos ou responsáveis indicados pela contratada;
- b) Fornecerá, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) Avaliará, periodicamente, a qualidade dos serviços;
- d) Cientificará o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção de medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;

7.9. A **CAPES**, com fundamento no inciso I do art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, poderá alterar, unilateralmente, o contrato, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto/contéuda contratada, bem como o número de instituições participantes, nos limites permitidos na referida Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter representante no Brasil aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do representante no Brasil da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.18. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 8.2. A **CONTRATADA** executará os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Proposta do Editor.
- 8.3. A **CONTRATADA** poderá requerer junto à **CA P E S** a suspensão do fornecimento do acesso dos **USUÁRIOS** ao conteúdo, com efeito imediato, através de notificação, por escrito, caso tenha provas de que o conteúdo está sendo usado de maneira irregular, em desacordo com o contrato. Eventual pedido de suspensão do acesso corresponderá apenas à instituição/usuário que o estiver utilizando de maneira desconforme ao contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela segurança do conteúdo no que diz respeito à proteção contra a má utilização por parte dos **USUÁRIOS** e ao acesso de terceiros não autorizados (utilização em desconformidade com os termos do contrato), sendo esta realizada por meio eletrônico, correndo as despesas de instalação e manutenção dos meios de proteção por conta da contratada.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá informar à **CAPES**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando for realizar manutenção, atualização, verificação e/ou qualquer outro procedimento em seus computadores e sistemas, inclusive, mudanças de plataformas ou *URL*, caso tais procedimentos venham a dificultar ou inviabilizar o acesso temporariamente, sob pena das sanções previstas no Contrato.
- 8.6. A **CONTRATADA** ficará obrigada a indenizar a **CAPES** por qualquer prejuízo, dano e/ou sanção de qualquer natureza (inclusive reclamações de terceiros) que venha a ser imposta à **CAPES**, em decorrência da violação dos direitos autorais relativos ao conteúdo fornecido pela contratada.
- 8.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por vícios, perdas e danos que vier a sofrer a **CAPES** ou terceiros decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou entidade federal, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.8. A **CONTRATADA** se comprometerá a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações constantes no ato autorizador da contratação, bem como na respectiva proposta e se comprometerá a avisar, com 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer mudança na forma de disponibilização do conteúdo, que possa interferir na forma contratada, principalmente, valor pactuado, devendo, neste caso, abater do valor a ser recebido ou da garantia contratual, o correspondente aos dias em que o acesso ao conteúdo tornou-se aberto.
- 8.9. A **CONTRATADA** poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira,

nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

8.10. A **CONTRATADA** possibilitará à Capes e seus **USUÁRIOS** o direito à visualização, sem quaisquer restrições, ao armazenamento digital (*download*), à impressão e à cópia de itens de publicações disponíveis no Portal para uso individual em suas atividades de ensino e pesquisa e em outros programas acadêmicos.

8.11. A **CONTRATADA** manterá o conteúdo disponível para a CAPES e seus **USUÁRIOS** através de seu servidor; disponibilizará conteúdo assinado assim que for publicado e fornecerá as informações necessárias ao devido acesso.

8.12. A **CONTRATADA** manterá o conteúdo disponível à CAPES e seus **USUÁRIOS**, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, salvo quando em manutenção de rotina; certificará que seu servidor tem capacidade adequada e suporte de banda larga em um nível compatível com os padrões de disponibilidade de serviços de informação de âmbito semelhante ao operado através da rede mundial de computadores e fornecerá à CAPES e seus **USUÁRIOS** suporte técnico/assistência adequado e competente, a fim de possibilitar o uso do conteúdo.

8.13. A **CONTRATADA** não poderá divulgar qualquer informação a terceiros sobre os seus acordos, incluindo, sem limitação, a lista de conteúdo ou qualquer estatística de uso de periódicos ou artigos específicos, sem receber, por escrito, o consentimento da CAPES.

8.14. A **CONTRATADA** deverá indicar representante legal no território nacional com poderes expressos para receber citações e responder administrativamente e judicialmente.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Nota Explicativa: Se o Contratante entender oportuno, é possível especificar, nesta cláusula, rotinas ou diligências mais adequadas ao objeto contratual respectivo.

9.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.4 deste contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV - **Multa**:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. As possíveis falhas na execução do presente contrato, ficam configuradas quando a contratada descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 8 deste Contrato.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.5.2. Caso o acesso não seja concedido no prazo previsto, a CONTRATADA receberá notificação por parte da CAPES e deverá fornecer uma estimativa de prazo para solução do problema e uma explicação de suas causas dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento de tal notificação. Caso os problemas sejam solucionados, nenhuma multa será devida. Caso ocorra a expiração do prazo e os problemas subsistam por:

11.5.2.1. 5 (cinco) a 9 (nove) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor anual do Preço de Licença de Uso prevista no contrato,

11.5.2.2. 10 (dez) a 14 (quatorze) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor anual do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente;

11.5.2.3. 15 (quinze) a 19 (dezenove) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de 3% (três por cento) do valor anual do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente;

11.5.2.4. mais de 20 (vinte) dias úteis, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa de 4% (quatro por cento) do valor anual do Preço de Licença de Uso prevista neste contrato do ano corrente e,

11.5.2.5. em caso de descumprimento do prazo por período superior a 30 (trinta) dias úteis, a CONTRATADA estará sujeita a rescisão do contrato e devolução do valor proporcional ao tempo em que o serviço não foi prestado, mas foi pago pela CAPES.

11.5.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 15279/154004
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 170057
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39
- V. Plano Interno: OCC35O99PPN
- VI. Nota de Empenho: 2023.NE00047 / 2023.NE000048

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Laerte Guimarães Ferreira Junior

Presidente Substituto

EBSCO - International Inc

Timothy R. Collins

Presidente

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

Lista de Conteúdo

Base de Dados	
1	Academic Search Premier
2	CINAHL With Full Text
3	Dentistry and Oral Sciences Source
4	Library Information & Technology Abstracts With Full TEXT
5	SportDiscus With Full Text
6	SocIndex With Full Text

7	RILM Abstracts of Music Literature
8	RIPM Retrospective Index to Music Periodicals

ANEXO II

Lista de Instituições

Base de dados Academic Search Premier (ASP)			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0791	ANP	ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA
5	CAPES_PP_0293	CBPF	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS
6	CAPES_PP_0114	CDTN	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR
7	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
8	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA
9	CAPES_PP_0742	CEFOR	CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
10	CAPES_PP_0291	CP II	COLÉGIO PEDRO II
11	CAPES_PP_0760	ECEME	ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
12	CAPES_PP_0305	EGN	ESCOLA DE GUERRA NAVAL
13	CAPES_PP_0793	ESINT/ABIN	ESCOLA DE INTELIGÊNCIA ESINT-ABIN
14	CAPES_PP_0786	FCRB	FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
15	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
16	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
17	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
18	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
19	CAPES_PP_0620	IF SERTÃO-PE	INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO
20	CAPES_PP_0643	IFAC	INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
21	CAPES_PP_0635	IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
22	CAPES_PP_0644	IFAM	INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS
23	CAPES_PP_0021	IFAP	INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
24	CAPES_PP_0621	IFB	INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
25	CAPES_PP_0634	IFBA	INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
26	CAPES_PP_0633	IFBAIANO	INSTITUTO FEDERAL BAIANO
27	CAPES_PP_0417	IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
28	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
29	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
30	CAPES_PP_0622	IFFARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
31	CAPES_PP_0653	IFFLUMINENSE	INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
32	CAPES_PP_0637	IFG	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
33	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO
34	CAPES_PP_0647	IFMA	INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO
35	CAPES_PP_0638	IFMG	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
36	CAPES_PP_0648	IFMS	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
37	CAPES_PP_0201	IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
38	CAPES_PP_0624	IFNMG	INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
39	CAPES_PP_0216	IFPB	INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA
40	CAPES_PP_0639	IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
41	CAPES_PP_0245	IFPI	INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ
42	CAPES_PP_0269	IFPR	INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
43	CAPES_PP_0323	IFRJ	INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
44	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
45	CAPES_PP_0640	IFRO	INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA
46	CAPES_PP_0618	IFRS	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

47	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
48	CAPES_PP_0627	IFSE	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
49	CAPES_PP_0506	IFSP	INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO
50	CAPES_PP_0651	IFSUDESTEMG	INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
51	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
52	CAPES_PP_0652	IFSULDEMINAS	INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS
53	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
54	CAPES_PP_0642	IFTO	INSTITUTO FEDERAL DE TOCANTINS
55	CAPES_PP_0324	IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
56	CAPES_PP_0751	INC	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
57	CAPES_PP_0326	INCA	INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
58	CAPES_PP_0328	INMETRO	INSTIT. NAC. METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
59	CAPES_PP_0017	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
60	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
61	CAPES_PP_0329	INPI	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
62	CAPES_PP_0788	INTO	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
63	CAPES_PP_0068	IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
64	CAPES_PP_0330	IRD	INSTITUTO DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA
65	CAPES_PP_0517	ITA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA
66	CAPES_PP_0334	JBRJ	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
67	CAPES_PP_0335	LNCC	LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIÊNTÍFICA
68	CAPES_PP_0208	MPEG	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
69	CAPES_PP_0337	ON	OBSERVATÓRIO NACIONAL
70	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
71	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
72	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
73	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
74	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
75	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
76	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
77	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
78	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
79	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
80	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
81	CAPES_PP_0764	UFESBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
82	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
83	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
84	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
85	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
86	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
87	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
88	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
89	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
90	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
91	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
92	CAPES_PP_0762	UFOB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
93	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
94	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
95	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
96	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
97	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
98	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
99	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
100	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
101	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

102	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
103	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
104	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
105	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
106	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
107	CAPES_PP_0369	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
108	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
109	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
110	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
111	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
112	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
113	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
114	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
115	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
116	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
117	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
118	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
119	CAPES_PP_0752	UNIFA	UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA
120	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
121	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
122	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
123	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
124	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
125	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
126	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA
127	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
128	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
129	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
130	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
131	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
132	CAPES_PP_0630	CCD-SES/SP	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SP
133	CAPES_PP_0460	FAP	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - HOSPITAL A. C. CAMARGO
134	CAPES_PP_0794	FDCABRAL	FUNDAÇÃO DOM CABRAL
135	CAPES_PP_0381	FUC	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
136	CAPES_PP_0717	HCB	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CâNCER DE BARRETOS
137	CAPES_PP_0496	HSL/IEP	SÍRIO-LIBANÊS ENSINO E PESQUISA
138	CAPES_PP_0497	IAC	INSTITUTO AGRÔNOMICO
139	CAPES_PP_0502	IBSP	INSTITUTO BIOLÓGICO
140	CAPES_PP_0503	IBT	INSTITUTO DE BOTANICA
141	CAPES_PP_0798	IDOR	INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO
142	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
143	CAPES_PP_0325	IMPA	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA
144	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
145	CAPES_PP_0485	FMJ	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/SP
146	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
147	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
148	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
149	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
150	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
151	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
152	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
153	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
154	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

155	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
156	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
157	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
158	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
159	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
160	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
161	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
162	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
163	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
164	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
165	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
166	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
167	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
168	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
169	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
170	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
171	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
172	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
173	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
174	CAPES_PP_0055	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
175	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
176	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
177	CAPES_PP_0377	EST	FACULDADES EST
178	CAPES_PP_0139	FAJE	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
179	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
180	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
181	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
182	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
183	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
184	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
185	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
186	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
187	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
188	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
189	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
190	CAPES_PP_0038	UCSAL	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
191	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
192	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
193	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
194	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
195	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
196	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
197	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
198	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
199	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
200	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
201	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
202	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
203	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
204	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
205	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
206	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
207	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
208	CAPES_PP_0150	FJP	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (ESCOLA DE GOVERNO)
209	CAPES_PP_0264	FPP	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

210	CAPES_PP_0499	IAMSPE	INSTITUTO DE ASSIST. MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
211	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES
212	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO
213	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Base de dados CINAHL			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
6	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
7	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
8	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
9	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
10	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
11	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
12	CAPES_PP_0751	INC	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
13	CAPES_PP_0326	INCA	INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER
14	CAPES_PP_0328	INMETRO	INSTIT. NAC. METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
15	CAPES_PP_0788	INTO	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
16	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
17	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
18	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
19	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
20	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
21	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
22	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
23	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
24	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
25	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
26	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
27	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
28	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
29	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
30	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
31	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
32	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
33	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
34	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
35	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
36	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
37	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
38	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
39	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
40	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
41	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
42	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
43	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
44	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
45	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

46	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
47	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
48	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
49	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
50	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
51	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
52	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
53	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
54	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
55	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
56	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
57	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
58	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
59	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
60	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
61	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
62	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
63	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA
64	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
65	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
66	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
67	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
68	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
69	CAPES_PP_0630	CCD-SES/SP	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SP
70	CAPES_PP_0460	FAP	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - HOSPITAL A. C. CAMARGO
71	CAPES_PP_0381	FUC	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
72	CAPES_PP_0717	HCB	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS
73	CAPES_PP_0496	HSL/IEP	SÍRIO-LIBANÊS ENSINO E PESQUISA
74	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
75	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
76	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
77	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
78	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
79	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
80	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
81	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
82	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
83	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
84	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
85	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
86	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
87	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
88	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
89	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
90	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
91	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
92	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
93	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
94	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
95	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
96	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
97	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
98	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

99	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
100	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
101	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
102	CAPES_PP_0055	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
103	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
104	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
105	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
106	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
107	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
108	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
109	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
110	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
111	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
112	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
113	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
114	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
115	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
116	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
117	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
118	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
119	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
120	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
121	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
122	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
123	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
124	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
125	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
126	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
127	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
128	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
129	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
130	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
131	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
132	CAPES_PP_0264	FPP	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
133	CAPES_PP_0499	IAMSPE	INSTITUTO DE ASSIST. MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
134	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES
135	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO
136	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Base de Dados Dentistry & Oral Sciences Source (DOSS)			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
6	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
7	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
8	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
9	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
10	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

11	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
12	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
13	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
14	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
15	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
16	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
17	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
18	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
19	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
20	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
21	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
22	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
23	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
24	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
25	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
27	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
28	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
29	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
30	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
31	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
32	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
33	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
34	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
35	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
36	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
37	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
38	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
39	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
40	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
41	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
42	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
43	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
44	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
45	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
46	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
47	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
48	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
49	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
50	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
51	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
52	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
53	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
54	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
55	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
56	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
57	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
58	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
59	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
60	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
61	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
62	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
63	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

64	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
65	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
66	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
67	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
68	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
69	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
70	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
71	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
72	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
73	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
74	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
75	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
76	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
77	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
78	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
79	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
80	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
81	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
82	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
83	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
84	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
85	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
86	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
87	CAPES_PP_0524	PUECAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
88	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
89	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
90	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
91	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
92	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
93	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
94	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
95	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
96	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
97	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
98	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
99	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
100	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
101	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
102	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
103	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
104	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Base de dados Library, Information Science & Technology Abstracts (LISTA) with Full Text			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
6	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
7	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

8	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
9	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
10	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
11	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
12	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
13	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
14	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
15	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
16	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
17	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
18	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
19	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
20	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
21	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
22	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
23	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
24	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
25	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
26	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
27	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
28	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
29	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
30	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
31	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
32	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
33	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
34	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
35	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
36	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
37	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
38	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
39	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
40	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
41	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
42	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
43	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
44	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
45	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
46	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
47	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
48	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
49	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
50	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
51	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
52	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
53	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
54	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
55	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
56	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
57	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
58	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
59	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
60	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
61	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
62	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

63	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
64	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
65	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
66	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
67	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
68	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
69	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
70	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
71	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
72	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
73	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
74	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
75	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
76	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
77	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
78	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
79	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
80	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
81	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
82	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
83	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
84	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
85	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Base de dados SPORTDiscus with Full Text			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
6	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
7	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
8	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
9	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
10	CAPES_PP_0627	IFSE	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
11	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
12	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
13	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
14	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
15	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
16	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
17	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
18	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
19	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
20	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
21	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
22	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
23	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
24	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

25	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
26	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
27	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
28	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
30	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
31	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
32	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
33	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
34	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
35	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
36	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
37	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
38	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
39	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
40	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
41	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
42	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
43	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
44	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
45	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
46	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
47	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
48	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
49	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
50	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
51	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
52	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
53	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
54	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
55	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
56	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
57	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
58	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
59	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
60	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
61	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
62	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
63	CAPES_PP_0794	FDCABRAL	FUNDAÇÃO DOM CABRAL
64	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
65	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
66	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
67	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
68	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
69	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
70	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
71	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
72	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
73	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
74	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

75	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
76	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
77	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
78	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
79	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
80	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
81	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
82	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
83	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
84	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
85	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
86	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
87	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
88	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
89	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
90	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
91	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
92	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
93	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
94	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
95	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
96	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
97	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
98	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
99	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
100	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
101	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
102	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
103	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
104	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
105	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
106	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
107	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
108	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
109	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
110	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
111	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
112	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
113	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
114	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
115	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
116	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
117	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Base de dados SocINDEX with Full Text			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0297	CEFET/RJ	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. CELSO SUCKOW DA FONSECA
6	CAPES_PP_0742	CEFOR	CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO
7	CAPES_PP_0760	ECEME	ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
8	CAPES_PP_0305	EGN	ESCOLA DE GUERRA NAVAL
9	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
10	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
11	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
12	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
13	CAPES_PP_0633	IFBAIANO	INSTITUTO FEDERAL BAIANO
14	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
15	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
16	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO
17	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
18	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
19	CAPES_PP_0627	IFSE	INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
20	CAPES_PP_0387	IFSUL	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
21	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
22	CAPES_PP_0324	IME	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
23	CAPES_PP_0326	INCA	INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
24	CAPES_PP_0788	INTO	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
25	CAPES_PP_0068	IPEA	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA
26	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
27	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
28	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
29	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
30	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
31	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
32	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
33	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
34	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
35	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
36	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
37	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
38	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
39	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
40	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
41	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
42	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
43	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
44	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
45	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
46	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
47	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
48	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
49	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
50	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
51	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
52	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
53	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
54	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

55	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
56	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
57	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
58	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
59	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
60	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
61	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
62	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
63	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
64	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
65	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
66	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
67	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
68	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
69	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
70	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
71	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
72	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
73	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
74	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
75	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
76	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
77	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
78	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
79	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
80	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
81	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
82	CAPES_PP_0460	FAP	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - HOSPITAL A. C. CAMARGO
83	CAPES_PP_0794	FDCABRAL	FUNDAÇÃO DOM CABRAL
84	CAPES_PP_0496	HSL/IEP	SÍRIO-LIBANÊS ENSINO E PESQUISA
85	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
86	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
87	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
88	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
89	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
90	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
91	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
92	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
93	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
94	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
95	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
96	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
97	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
98	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
99	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
100	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
101	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
102	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
103	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
104	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
105	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
106	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

107	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
108	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
109	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
110	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
111	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
112	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
113	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
114	CAPES_PP_0055	URCA	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
115	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
116	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
117	CAPES_PP_0139	FAJE	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA
118	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
119	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
120	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
121	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
122	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
123	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
124	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
125	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
126	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
127	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
128	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
129	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
130	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
131	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
132	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
133	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
134	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
135	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
136	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
137	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
138	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
139	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
140	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
141	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
142	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
143	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
144	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO
145	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

Base de dados RILM Abstracts of Music Literature			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
6	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
7	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
8	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

9	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
10	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
11	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
12	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
13	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
14	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
15	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
16	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
17	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
18	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
19	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
20	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
21	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
22	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
23	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
24	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
25	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
26	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
27	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
28	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
29	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
30	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
31	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
32	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
33	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
34	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
35	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
36	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
37	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
38	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
39	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
40	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
41	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
42	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
43	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
44	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
45	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
46	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
47	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
48	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
49	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
50	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
51	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
52	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
53	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
54	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
55	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
56	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
57	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
58	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
59	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
60	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
61	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

62	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
63	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
64	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
65	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
66	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
67	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
68	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
69	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
70	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
71	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
72	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
73	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
74	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
75	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
76	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
77	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
78	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
79	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
80	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
81	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
82	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
83	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
84	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
85	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
86	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
87	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
88	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
89	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
90	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
91	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
92	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
93	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

Base de dados Retrospective Index to Music Periodicals (RIPM)			
#	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0927	PR	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
4	CAPES_PP_0115	CEFET/MG	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECN. DE MINAS GERAIS
5	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
6	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
7	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
8	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
9	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
10	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
11	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
12	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
13	CAPES_PP_0218	UFCE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
14	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
15	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

16	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
17	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
18	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
19	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
20	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
21	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
23	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
24	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
25	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
26	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
27	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
28	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
29	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
30	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
31	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
32	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
33	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
34	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
35	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
36	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
37	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
38	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
39	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
40	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
41	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
42	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
43	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
44	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
45	CAPES_PP_0761	UNIFESSPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
46	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
47	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
48	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
49	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
50	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
51	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
52	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
53	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
54	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
55	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
56	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
57	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
58	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
59	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
60	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
61	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
62	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
63	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
64	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
65	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
66	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
67	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST.PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
68	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

69	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
70	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
71	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
72	CAPES_PP_0598	USCS	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
73	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
74	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
75	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
76	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
77	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
78	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
79	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
80	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
81	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
82	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
83	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
84	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
85	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
86	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE



Documento assinado eletronicamente por **Timothy Reed Collins, Usuário Externo**, em 16/01/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lacerte Guimarães Ferreira Junior, Presidente, Substituto(a)**, em 19/01/2024, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 19/01/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 19/01/2024, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]